



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 027/2022, de 01 de agosto de 2022.

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** (**CAMARGUINHO**).

A comissão competente
para o parecer

Crixás-GO

02 / 08 / 2022
ASS: [assinatura]
PRESIDENTE

"Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados, e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento e em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

Art. 2º "É assegurado o acesso dos religiosos de todas as confissões aos hospitais para prestar assistência religiosa, se o próprio paciente internado ou seus familiares assim o requisitarem, conforme a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ASS: [assinatura]
GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL

1ª VOTAÇÃO APROVADO

18 / 10 / 2022
ASS: [assinatura]
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

16 / 02 / 2023
ASS: [assinatura]
PRESIDENTE

3ª VOTAÇÃO APROVADO
ASS: [assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

JUSTIFICATIVA

A assistência religiosa em hospitais é um direito constitucional para pacientes e seus familiares durante internações. A presença de padres, pastores, rabinos e demais clérigos de diferentes confissões, representa um apoio emocional, espiritual e moral para os pacientes e a família, fornecendo ânimo e consolo para os que muitas vezes estão em tratamentos de saúde delicados, ou que passarão por cirurgias e até para os que estão no leito de morte. Dado o exposto acima, este Projeto de Lei visa dar publicidade ao inciso VII do Artigo 5º da Constituição Federal e a Lei 9.982/2000, que garantem a assistência religiosa em hospitais e demais entidades civis e militares de internação coletiva, por meio da afixação de cartaz nas áreas comuns desses estabelecimentos. Portanto, peço aos Nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Vereador - (CAMARGUINHO) PL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PARECER Nº. 011/2023

16/janeiro/2023

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022.

EMENTA DA MATÉRIA: “Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências.

VEREADOR AUTOR: *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

RELATOR: *Cleiton Pereira Machado*

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022, onde “Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere à *técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 026/2022, de 01 de agosto de 2022, onde “Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

1



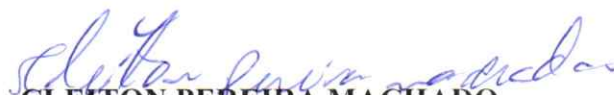
ESTADO DE GOIÁS

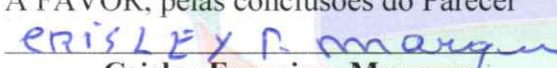
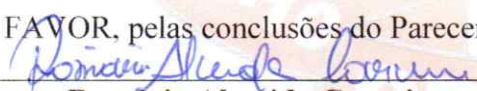
Câmara Municipal de Crixás

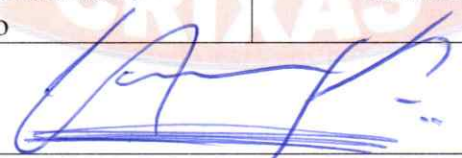
ADM. 2021/2022

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 011/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Cláudio Borges Barros Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Cláudio Borges Barro Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Crisley Francisco Marques Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Crisley Francisco Marques Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Romário Almeida Carneiro Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Romário Almeida Carneiro Membro


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO RELATOR

O Presidente da Comissão Permanente Reunida (CPR), nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Crixás-Go, encaminha o presente Projeto de Lei n. 027, de 01 de agosto de 2022, de autoria legislativa, que em síntese: **“Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências**, ao Nobre Relator da CPR, Vereador Cleiton Pereira Machado, para que no prazo de 12 (doze) dias exare Parecer.

Crixás, aos 16 de janeiro de 2023

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – CAMARGUINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

Ciente:

Data:



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DESPACHO Nº 008/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022. de autoria do Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira (Camarguinho), que em síntese: “Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências; visando dar suporte o ato final de homologação.

Gabinete n. 3, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2023.



CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO RELATOR

O Presidente da Comissão Permanente Reunida (CPR), nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Crixás-Go, encaminha o presente Projeto de Lei n. 027, de 01 de agosto de 2022, de autoria legislativa, que em síntese: **“Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados” e dá outras providências**, ao Nobre Relator da CPR, Vereador Cleiton Pereira Machado, para que no prazo de 12 (doze) dias exare Parecer.

Crixás, aos 16 de janeiro de 2023

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – CAMARGUINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

Ciente:

Data: